



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 065

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEM-  
PO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-  
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

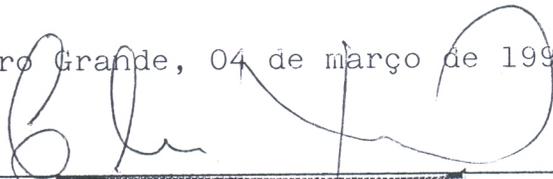
Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municip-  
pal, autorizado a contratar 01 (um) Motorista e 01 (um) Vigia, pelo  
período de 60 (sessenta) dias, para atender necessidade temporária de  
excepcional interesse público, conforme preceitua o Artigo 37, inciso  
IX da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes das contratações pre-  
vistas no Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta da Dotação:  
3.1.1.0 - Pessoal, vinculada ao Departamento de Transportes e Obras,  
do Orçamento vigente.

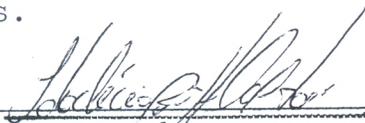
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei, terá seus efeitos retroativos ao dia  
1º de março de 1994.

Morro Grande, 04 de março de 1994

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração  
e Finanças.

  
IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ  
Secret. de Administração e Finanças